

Exmo. Senhor  
Professor João Paulo Neves  
Diretor da Escola Superior de Enfermagem  
de S. Francisco das Misericórdias

**N/Ref<sup>o</sup>:Dir:AV/0644/15**

**17-07-2015**

**Assunto:** Posição do SNESup relativa ao projeto de Regulamento da avaliação do desempenho do pessoal docente da Escola Superior de Enfermagem de S. Francisco das Misericórdias.

Vem o Sindicato Nacional do Ensino Superior (associação sindical de docentes e investigadores), abreviadamente designado por SNESup, em resposta à V. comunicação do passado dia 16 de junho, apresentar a sua posição relativa ao projeto de Regulamento da avaliação do desempenho do pessoal docente da Escola Superior de Enfermagem de S. Francisco das Misericórdias.

Apresentamos em seguida um conjunto de propostas relativas ao corpo do articulado do projeto de Regulamento em apreço, salvaguardando o facto de não termos recebido o Anexo citado no n.º 1 do Artigo 10.º da proposta de Regulamento em apreço, pelo que nos reservamos o direito de poder aditar contributos adicionais logo que nos seja disponibilizado o mesmo.

## **ARTIGO 2º**

### **(Princípios)**

Deverá ser aditada na alínea d) do n.º 1 a possibilidade de participação dos docentes em sede de audiência prévia perante a proposta de classificação a atribuir, tal como, e bem, se propõe na alínea e) do Artigo 7º. Sugerimos o seguinte aditamento:

*“d) Participação – aos avaliados é assegurado o direito à participação activa na sua avaliação, designadamente através da apresentação do relatório de actividades ou de audiência prévia;”*

### **ARTIGO 3º**

#### **(Âmbito subjectivo e objectivo)**

Apesar de se prever no número 2 que a avaliação se reportará a todas as actividades desenvolvidas pelos docentes de acordo com as funções previstas no Artigo 2.º-A do ECPDESP, julgamos que seria essencial que os docentes pudessem conhecer à priori, isto é, antes do início do período em avaliação, as ponderações das diferentes funções nas quais serão avaliados bem como critérios e respetivas valorizações, não só por forma a evitar discricionariedade dos avaliadores, bem como eventuais situações de manifesta injustiça para com os avaliados face à ausência de critérios previamente definidos e uniformes. Julgamos assim, de especificar e concretizar esta matéria desde já.

Há ainda a referir, e uma vez que se remete para o Artigo 2.º-A do ECPDESP onde se definem as funções a desempenhar pelos docentes do ensino superior politécnico, que se atente igualmente à diferenciação de funções pelas diferentes categorias, em respeito pelo que se dispõe nos Artigos 3.º, 8.º e 9.º-A do ECPDESP para o conteúdo funcional de cada uma das categorias, e sobre os quais deverá recair a avaliação de desempenho. Sugerimos assim de diferenciar a avaliação de acordo com as categorias dos docentes.

### **ARTIGO 5º**

#### **(Resultados da avaliação)**

Os pontos apresentados para cada menção qualitativa são, cremos, por ano. Faltam, todavia, os pontos respetivos por triénio de acordo com a periodicidade definida no Artigo 4º. Propomos o seguinte aditamento:

*“a) Excelente – 3 pontos por ano, 9 por triénio;*

*b) Muito bom – 2 pontos por ano, 6 por triénio;*

*c) Bom – 1 ponto por ano, 3 por triénio;*

*d) Suficiente – 0 ponto por triénio;*

*e) Insuficiente – (-1) ponto por triénio.”*

## ARTIGO 9º

### (Auto – avaliação)

Parece-nos de eliminar a referência ao limite de páginas para o relatório de actividades. Sugerimos assim **eliminar**, na alínea a) do n.º 1, a expressão: “, *ter entre... e... páginas,*”.

## ARTIGO 10º

### (Materialização da Avaliação)

Somos a sugerir, no n.º 4, um **prazo de 30 dias** para a convocação de reunião do conselho Técnico-Científico.

Deverá ainda ser aditado um novo número entre os n.º 6 e 7, referente à fase de audiência prévia, tal como decorre da alínea e) do Artigo 7º. Propomos que esse novo número 7 tenha o seguinte teor (sendo renumerados os números seguintes):

**“7. Após a notificação dos avaliados, pessoalmente ou através de correio registado, os mesmos disporão de 15 dias para se poderem pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre a proposta de avaliação que lhes tenha sido remetida.”**

Ficamos a aguardar o envio do Anexo citado no n.º 1.

## ARTIGO 12º

### (Efeitos da avaliação)

Somos a sugerir, no n.º 2, um **total de 18 pontos** para a alteração do posicionamento remuneratório.

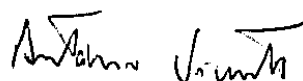
Somos ainda a sugerir, no n.º 4, que sempre que se altere a posição remuneratória, na mesma categoria, que sejam retirados os pontos necessários para tal alteração. Esta proposta surge reforçada porque no n.º 1 se prevê que a alteração fique dependente de disponibilidade orçamental, fazendo nesse caso sentido que os docentes possam continuar a beneficiar dos pontos acumulados em avaliações passadas desde que na mesma categoria. Sugerimos assim a seguinte redação:

*“4. Sempre que ocorra um incremento remuneratório em consequência do disposto no número dois do presente, ao docente visado pela alteração de posicionamento remuneratório serão retirados 18 pontos ao total de pontos acumulados, salvo se tal alteração de posicionamento se tenha devido a alteração de categoria situação onde se reiniciará a contabilização dos pontos.”*

Aproveitamos o ensejo para solicitar o agendamento de uma reunião com V. Exa. com vista a melhor apresentar e analisar as propostas ora vertidas, bem como eventuais outras propostas ou contributos resultantes da análise que realizaremos ao Anexo citado no n.º 1 do Artigo 10.º que voltamos a solicitar no seja enviado logo que possível.

Com os melhores cumprimentos,

A DIREÇÃO



Professor Doutor António Vicente  
Presidente da Direção do SNESup